



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 4/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua castro Alves, 121, centro, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 452.690.509-78 e RG nº 3426922-0 SESP/PR residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, centro, Dois Vizinhos/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 01/2018**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação independente do tempo de uso. Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas relativas a assistência técnica, inclusive deslocamento dos técnicos responsáveis ou dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica do equipamento quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ 14.566,26 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID.	ESCRIVANINHA EM MDP COM 2 GAVETAS COM CHAVE ALTURA 750MM X LARGURA 1,20 X PROFUNDIDADE 61MM.	LUNASA	187,00	748,00
6	4	UNID.	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE, LARGURA 0,47M X ALTURA 1,30M X PROFUNDIDADE 0,62M.	LUNASA	307,32	1.229,28
8	8	UNID.	ESCRIVANINHA MEDINDO 1,20M, EM MDP SEM GAVETAS.	LUNASA	156,80	1.254,40
11	8	UNID.	APARELHO DE SOM PORTATIL, COM ENTRADA USB, FM, MP3, 127V.	LENOXX	160,00	1.280,00
12	1	UNID.	CONGELADOR, 2 TAMPAS, CAPACIDADE MINIMA 420 LITROS, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 291 KG.	ESMLATEC	2.250,00	2.250,00
13	1	UNID.	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 45 LITROS, 127V, COR BRANCA.	NARDELI	400,00	400,00
14	1	UNID.	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA, 127V.	ELECTROLUX	399,32	399,32
15	1	UNID.	TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM CONFERÊNCIA, REGISTRO DE CHAMADAS E AGENDA TELEFÔNICA.	INTELBRAS	95,00	95,00
20	10	UNID.	PRATELEIRA EM AÇO COM 6 BANDEJAS/DIVISÓRIAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE PROFUNDIDADE 30CM, LARGURA 92CM E ALTURA 192CM.	LUNASA	101,85	1.018,50
22	200	UNID.	CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, PESO MÁXIMO PERMITIDO 120 KG.	REI DO PLÁSTICO	27,20	5.440,00
24	1	UNID.	FERRO ELÉTRICO, 127V, BASE ANTIADERENTE.	BRITANIA	80,00	80,00
25	1	UNID.	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO TANQUINHO 5KG, 127V.	SUGGAR	371,76	371,76
					TOTAL	14.566,26

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

Página 2 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.001.12.361.0010.1.009.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 01/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 01/2018, os encargos a seguir:

Página 3 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 060.344.849-60

Nome: _____



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 11.257,00 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.566,26(quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M. J. Gambetta Soluções industriais - ME,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 11.527,75 (onze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Magazine Móveis Três Barras Ltda,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Pilatti & Zancanaro Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.701,90 (seis mil setecentos e um reais e noventa centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRIDE ATACADO LTDA - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 4.907,25 (quatro mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Mickus Pichorim

Código Identificador:965F800B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 2994, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018***Decreta aposentadoria de MARIA THERESIA THEURER DA ROCHA e extingue contrato de trabalho*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a regularidade técnica e jurídica do processo de aposentadoria nº 30 e a previsão legal estabelecidas no art. 40, § 1º, inc. III, "b", da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º É decretada a aposentadoria voluntária por idade da servidora **MARIA THERESIA THEURER DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.435.193/SSP/PR, com base no art. 40, § 1º, inc. III, "b", da Constituição Federal, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/2012 e no art. 40, § 1º, inc. III, "b", da Constituição Federal, o provento será na forma cálculo de 58,3653% da média aritmética dos maiores salários corrigida, desde julho de 1994, no valor de R\$ 954,00, conforme apurado no demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Francine Cristine Vanes

Código Identificador:39F63322**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****RATIFICAÇÃO****REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

OBJETO: Aquisição de Formulários para Emissão de Notas para Produtor Rural para o ano de 2018.

EMPRESA: Infocriativa – Comercio de Impressos e Serviços LTDA EPP CNPJ nº 01.318.580/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 7.735,00 (sete mil e setecentos e trinta e cinco reais).

VIGENCIA: 31/01/2018

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de

Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se;

Tomazina, 01 de fevereiro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Morais

Código Identificador:CB12A114**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 11.257,00 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:529A9392**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.566,26 (quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:36A408E1**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M. J. Gambetta Soluções industriais - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 11.527,75 (onze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B97D0B9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Magazine Móveis Três Barras Ltda,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1CCE4EF8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Pilatti & Zancanaro Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.701,90 (seis mil setecentos e um reais e noventa centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:64F5D69D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRIDE ATACADO LTDA - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2018, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 4.907,25 (quatro mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:73505858

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 112/2018

EDITAL Nº. 112/2018

01/02/2018

Concurso Público 001/2014

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivonele Brzezinski	6º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3823369F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º7/2018

O Município de Tunas do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. 7/2018, que passa a ser: Dia **20 de fevereiro 2018 às 09h00 para Protocolo das propostas e às 09h30 para o início da sessão pública.**

O Valor total da Licitação passa a ser: R\$437.143,08 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e quarenta e três reais e oito centavos)

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 01 de fevereiro de 2018.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5957EEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 45/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** em atendimento ao **PARECER Nº 4239/2017 - COFAP**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer nº 56/2018 do setor jurídico desta municipalidade, o **Decreto nº 213 de 09 de julho de 2014**, o qual concedeu Aposentadoria Especial de Magistério até o Ensino Médio, Integral, Voluntária, por